



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.622, DE 03 DE SETEMBRO DE 2001.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL
DA VILA NUNES (APROVIN).**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Promocional da Vila Nunes (APROVIN)**, inscrita no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca sob o nº 201, fls. 03, Livro A-I, com sede neste Município de Lorena a Rua Francisco Di Domênico, nº 272, inscrita no CNPJ sob o nº 46.695.649/0001-75, a importância de R\$ 12.617,00 (doze mil, seiscentos e dezessete reais) destinada a reforma e ampliação da quadra esportiva pertencente a instituição.

Parágrafo Único – A instituição beneficiária deverá acertar contas da importância recebida, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento da verba.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4312	Contrib. p/ Desp. de Capital.....	R\$ 12.617,00
FP	15.81.486.1.57 – Associação Promocional da Vila Nunes.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.622/01).

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
4110	Obras e Instalações.....	R\$ 12.617,00
FP	10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.	

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de setembro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação